

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 01/2013

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS INSTITUCIONAIS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA NAS ICT'S E PARA APOIO AOS CAMPI REGIONAIS DE UNIVERSIDADES FEDERAIS

1. OBJETIVO

A recente expansão da infraestrutura do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação deve ser acompanhada de medidas de mitigação das assimetrias regionais e de estímulo a distribuição territorial mais equânime da pesquisa brasileira, incluindo a fixação de doutores em campi regionais.

Neste sentido, esta Chamada Pública selecionará propostas para apoio financeiro a:

- execução de projetos institucionais de implantação, modernização, ampliação e recuperação de infraestrutura física de pesquisa nas Instituições Públicas de Ensino Superior e/ou de Pesquisa;
- execução de projetos de implantação de infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nos Campi Regionais das Universidades Federais.

Para efeito desta Chamada Pública, são considerados Campi Regionais aqueles localizados fora do município em que se situa a Sede da Universidade.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Conveniente:

- (i) Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo;
- (ii) Organizações Sociais (OS) qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico;
- (iii) Entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como instituição de apoio, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

As Instituições Federais devem ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

As instituições privadas sem fins lucrativos deverão ter no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 55, inciso VII, da Lei 12.708 /12 – LDO 2013.

Instituição Executora:

- (i) Instituição Pública de Ensino Superior e/ou Pesquisa;

- (ii) Organizações Sociais (OS), qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico.

As Organizações Sociais (OS) deverão encaminhar, obrigatoriamente, junto à proposta impressa enviada, o certificado que as qualifique como OS nos termos da Lei nº 9.637/1998.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Cada Órgão Executor poderá participar em apenas uma proposta, com até 10 (dez) subprojetos, que deverá ser apresentada à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, em formulário próprio, assinado pelo dirigente máximo, encaminhado pela Administração Superior da Instituição. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o dirigente da Administração Superior da Instituição deverá indicar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação da FINEP qual proposta deverá ser avaliada, sob pena de desqualificação de todas as propostas da Instituição.

A proposta deverá conter um diagnóstico institucional que identifique as vocações e competências da instituição executora, sua disponibilidade de recursos humanos e materiais, suas atividades de pós-graduação e/ou de pesquisa, o estágio atual do desenvolvimento da pesquisa e sua inserção no contexto de C,T&I, em consonância com os desafios da sociedade brasileira.

Com base neste diagnóstico deverão ser indicados os objetivos estratégicos definidos pela instituição executora para suas atividades de C,T&I, identificando claramente as áreas de pesquisa que estão sendo priorizadas para receber os investimentos em infraestrutura solicitados e descrevendo os resultados e impactos que tais investimentos deverão acarretar para o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação nessas áreas, conforme orientações do Manual de Preenchimento do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP.

A instituição deverá encaminhar, junto à proposta, cópia impressa do seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – ou documentação similar.

Cada instituição executora deverá enviar junto à proposta impressa, documentação comprobatória, assinada pelo dirigente máximo da instituição, do número de pesquisadores doutores do quadro de pessoal permanente da instituição executora em 31/12/2012, conforme modelo disponibilizado pela FINEP.

A informação oficial do número de pesquisadores doutores do quadro de pessoal permanente da instituição executora deverá ser utilizada no cálculo do valor FNDCT a ser solicitado por proposta, de acordo com a seguinte regra:

- para as Instituições Executoras com até 100 (cem) doutores, o valor máximo a ser solicitado não poderá ultrapassar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- para as Instituições Executoras com mais de 100 (cem) doutores o valor máximo a ser solicitado deverá corresponder ao número de pesquisadores doutores

multiplicado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), não podendo superar o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

O valor global mínimo solicitado ao FNDCT em cada proposta deverá ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Cada proposta poderá ser desmembrada em subprojetos, observando-se a proporcionalidade entre o número de pesquisadores doutores do quadro de pessoal permanente da instituição executora e o número máximo de subprojetos, de acordo com o quadro abaixo:

Número de pesquisadores doutores	Número máximo de subprojetos	Valor máximo passível de solicitação
Até 100	1	R\$ 2.000.000,00
101 a 200	2	R\$ 4.000.000,00
201 a 300	3	R\$ 6.000.000,00
301 a 400	4	R\$ 8.000.000,00
401 a 500	5	R\$ 10.000.000,00
501 a 600	6	R\$ 12.000.000,00
601 a 700	7	R\$ 14.000.000,00
701 a 800	8	R\$ 16.000.000,00
801 a 900	9	R\$ 18.000.000,00
901 ou mais	10	R\$ 20.000.000,00

Os subprojetos que se destinem a contemplar Campi regionais de Universidades Federais deverão ter seu título iniciado com a palavra “CAMPI”, de forma a facilitar sua identificação no processo de seleção.

Os subprojetos deverão explicitar os investimentos em infraestrutura física que se pretende realizar, indicando as áreas de pesquisa a serem beneficiadas, justificando sua relevância e associando-as às prioridades institucionais. Deverão ser priorizados investimentos que contribuam para o desenvolvimento local, para a distribuição territorial mais equânime das unidades de pesquisa e para a mitigação de assimetrias regionais.

Cada subprojeto deverá relacionar o(s) coordenador(es) e as equipes de pesquisadores que serão beneficiados pela implantação da infraestrutura de pesquisa. Os currículos de todos os pesquisadores envolvidos deverão ser atualizados na plataforma Lattes.

Para cada subprojeto deverão ser também claramente apresentados na proposta as metas de implantação de infraestrutura física de pesquisa e os itens de orçamento solicitados.

Os subprojetos poderão abranger equipamentos e instalações de pesquisa multiusuários, infraestrutura de pesquisa institucional (biblioteca, biotério, etc.), bem como

serviços de manutenção de equipamentos, voltados para uma área específica relevante para o desenvolvimento institucional.

Fica vedada a concessão de recursos para apoio à complementação de obras e/ou serviços de engenharia cujos recursos para sua execução tenham sido concedidos na íntegra em convênios anteriormente celebrados com a FINEP e que não tenham sido concluídos.

Os itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados a seguir e as definições apresentadas no Item 10. Além disso, deverão enquadrar-se no disposto nos Itens 7, 8.2.3 e 8.2.4 da presente Chamada Pública.

A denominação de cada item de orçamento deverá ser mantida em todos os documentos da proposta.

Nos casos de subprojetos que incluam solicitação de recursos para realização de obras / serviços de engenharia, deverá ser apresentado o projeto básico, a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde as intervenções serão realizadas, a licença ambiental prévia ou a declaração de desnecessidade assinada pelo dirigente máximo da instituição executora.

Na impossibilidade de apresentação de projeto básico, deverá ser apresentado, em substituição, o projeto preliminar. Nos subprojetos que se enquadrem neste caso, poderão ser solicitados recursos para a confecção do projeto básico/executivo, limitado a 5% do valor da obra / serviço de engenharia a ser implementado no âmbito do subprojeto.

É obrigatória a apresentação de proposta técnica e orçamentária para todos os itens de serviços de terceiros cujo valor total seja igual ou maior que R\$100.000,00 (cem mil reais).

É obrigatória a apresentação das *pro formas* ou do orçamento obtido junto ao fabricante para:

- todos os equipamentos importados;
- os equipamentos nacionais cujo valor total seja igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais); e
- o material permanente cujo valor total seja igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais).

Para os equipamentos e materiais permanentes importados deverá ser informada, ainda, a taxa de câmbio e a data da cotação utilizadas para a conversão dos seus valores em Real.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais) originários do FNDCT/CT-INFRA.

Deste montante, serão destinados:

- R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para a execução de projetos institucionais de implantação, modernização, ampliação e recuperação de infraestrutura física de pesquisa nas Instituições Públicas de Ensino Superior e/ou de Pesquisa.
- R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para a execução de projetos de implantação de infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nos Campi Regionais das Universidades Federais, que estejam explicitamente identificados como “CAMPI”, conforme disposto no item 3.

Do total de recursos, pelo menos 40% (quarenta por cento) deverão ser aplicados nas regiões Norte (N) Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO) e nas regiões de abrangência da SUDENE e da SUDAM.

5. CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, será exigida a apresentação de contrapartida financeira, nos convênios que vierem a ser firmados diretamente com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados nos Itens 5.1 e 5.2, abaixo.

Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e de Instituições privadas sem fins lucrativos.

Poderão ser consideradas contrapartida financeira, despesas com recursos humanos (horas de trabalho) alocados no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida, ou seja, deve informar o nome, CPF, tempo de dedicação (em horas), valor da hora etc. dos membros participantes.

5.1. Instituições Municipais

- Municípios com até 50.000 habitantes 2-4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO4-8%
- Demais Municípios 8-20%

5.2. Distrito Federal e Estados:

- Distrito Federal e Estados localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO 5-10%
- Demais Estados 10-20%

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	06/02/2013
Disponibilização do Formulário (FAP)	19/02/2013
Data final para envio eletrônico da proposta (*)	16/05/2013
Data final para a entrega na FINEP/postagem da cópia impressa	17/05/2013
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir de 26/08/2013
Divulgação do Resultado Final	A partir de 25/10/2013

(*) O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas se encerra às 18h (horário de Brasília).

6.1. Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

6.2. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP, respeitando as normas do FNDCT.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** despesas acessórias com importação, despesas para a confecção de projeto básico / executivo¹ e serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), desde que diretamente relacionados com a instalação e manutenção de equipamentos ou às edificações de pesquisa.
- b) **Despesas de Capital:** obras e adequação da infraestrutura física, diretamente relacionadas à atividade de Pesquisa, equipamentos, preferencialmente, de médio e/ou grande porte, material permanente e material bibliográfico.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 3% do valor dos recursos solicitados a FINEP.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6 deste edital, no horário de até 18hs (horário de Brasília), por meio do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP - específico para essa Chamada Pública, disponível na página eletrônica da FINEP (www.finep.gov.br).

O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento.

É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Às vias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Documentos eventualmente solicitados nessa Chamada não serão contabilizados nesse limite.

Os currículos atualizados da equipe executora de cada subprojeto da proposta deverão ser encaminhados em meio eletrônico (CD-ROM).

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Promoção (DPRO) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante

¹ Limitado a 5% do valor solicitado para a Obra

registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem dos Correios até a data limite para envio das vias impressas estabelecida no item 6 deste Edital, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 01/2013

(sigla proponente) / (sigla executor) / (sigla projeto)

FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200 / 4.º andar - DPRO

22.210-065 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

8.2. Processo de Seleção

8.2.1. Requisitos Básicos Necessários para Avaliação da Proposta Institucional quanto à Forma

- a) instituição proponente elegível, conforme “Item 2” do edital;
- b) instituição executora elegível, conforme “Item 2” do edital;
- c) atendimento ao número máximo de subprojetos, conforme “Item 3” do edital;
- d) atendimento aos valores mínimos e máximos de solicitação, conforme “Item 3” do edital;
- e) atendimento aos prazos de envio da proposta, conforme “Item 6” do edital.

O não cumprimento dos requisitos básicos ou a falta de veracidade em qualquer das informações prestadas, implicará na desqualificação / eliminação da proposta.

8.2.2. Documentos Necessários para Avaliação da Proposta Institucional:

- a) apresentação do certificado de OS nos termos da Lei 9.637/1998, conforme “Item 2” do edital;
- b) declaração informando o número de doutores em 31/12/2012, assinada pelo dirigente máximo da instituição executora, conforme “item 3” do edital;
- c) envio de cópia impressa do PDI ou documentação similar, conforme “item 3” do edital;
- d) envio das 2 vias impressas, devidamente assinadas pelo dirigente máximo das instituições proponente e executora e pelo coordenador da proposta, conforme “item 8.1” do edital.

A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados acima deverá ser sanada no prazo máximo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação por parte da FINEP, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2.3. Documentos necessários para avaliação de itens de serviços de terceiros (exceto serviços de engenharia), de equipamentos e de material permanente

- a) para serviços de terceiros: apresentação de orçamento específico para serviços com valor total igual ou superior a R\$ 100.000,00;
- b) para todos os equipamentos importados: apresentação de *pro forma*;
- c) para equipamentos nacionais: apresentação de orçamento para equipamentos com valor total igual ou superior a R\$ 100.000,00;
- d) para material permanente: apresentação de orçamento para o material permanente com valor total igual ou superior a R\$ 100.000,00.

A ausência ou inadequação de quaisquer desses documentos ou a falta de veracidade em qualquer das informações prestadas implicará na eliminação do item solicitado.

8.2.4. Documentos necessários para avaliação de itens de obras / serviços de engenharia:

- a) projeto básico ou, na ausência deste, apresentação do projeto preliminar (definidos conforme item 10);

Todos os documentos componentes do projeto básico ou, quando for o caso, do projeto preliminar deverão, obrigatoriamente, possuir identificação contendo:

- nome da obra / instalação / serviço de engenharia: título do projeto tal qual a descrição do item de despesa da relação de itens do plano de trabalho;
 - local da obra: endereço completo do espaço a ser construído ou onde serão executadas as reformas ou ampliações, identificando a unidade da instituição;
 - nome da instituição executora (universidade, instituto etc.);
 - responsável(is) técnico(s) pela elaboração: nome, assinatura e número do CREA/CONFEA;
 - data de elaboração do documento.
- b) licença ambiental prévia da obra / instalação / serviço de engenharia ou, quando for o caso, declaração de desnecessidade assinada pelo dirigente máximo da instituição executora;
 - c) comprovante do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde a obra/intervenção será realizada, através de certidão, emitida no último exercício, pelo Registro Geral de Imóveis pertinente.

Em caso de haver divergência entre os endereços apresentados na documentação supracitada e no registro geral de imóveis da instituição, deverá ser enviada declaração assinada pelo dirigente máximo da instituição executora atestando a equivalência dos endereços informados.

No que tange às alíneas:

- “a” e “b”: a ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados ou a falta de veracidade em quaisquer das informações prestadas implicará na eliminação do item de obra solicitado;
- “c”: a ausência ou inadequação dos documentos citados deverá ser sanada no prazo máximo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação por parte da FINEP, sob pena de eliminação do item de obra solicitado.

Os projetos, plantas e similares deverão ser impressos em tamanho compatível com a clareza e legibilidade de seus conteúdos.

8.2.5. Avaliação de Mérito

Os subprojetos que atenderem às exigências formais da presente Chamada Pública serão submetidos a um Comitê de Avaliação, constituído por consultores externos. O Comitê será subdividido em grupos, garantindo que nenhum pesquisador tenha acesso ou participe da avaliação da proposta da instituição a qual está vinculado.

O Comitê de Avaliação analisará separadamente o mérito dos subprojetos, segundo os critérios abaixo:

Crítérios	Notas	Pesos
01 - Mérito e abrangência do subprojeto no contexto de C,T&I, incluindo sua contribuição para o desenvolvimento local, para a distribuição territorial das unidades de pesquisa e mitigação de assimetrias regionais.	1-5	5
02 - Impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação de cada subprojeto	1-5	5
03 - Utilização multiusuária dos equipamentos e da infraestrutura de pesquisa a serem implantados	1-5 ^(a)	5
04 - Adequação do subprojeto à política de pesquisa e/ou pós-graduação expressa nos objetivos estratégicos inseridos no Plano de Desenvolvimento Institucional	1-5	4
05 - Qualificação e competência da(s) equipe(s) científica(s) beneficiada(s) pela implantação da infraestrutura em cada subprojeto	1-5	4
06 - Qualificação dos cursos de pós-graduação vinculados ao subprojeto	1-5 ^(b)	4
07 - Desempenho da Instituição na execução dos projetos apoiados anteriormente no âmbito das Chamadas do Fundo CT-INFRA	1-5 ^(c)	4
08 - Adequação dos prazos de execução, do orçamento e cronogramas físico e de desembolso aos objetivos da proposta, com ênfase na apresentação de <i>pro formas</i> e/ou orçamento dos equipamentos e projeto preliminar/básico no caso de obras	0-5 ^(d)	3

(a) A classificação “Não se aplica” (NA) será atribuída aos subprojetos identificados como CAMPI, conforme explicitado no Item 3 deste edital.

(b) A classificação “Não se aplica” (NA) será atribuída:
1 - aos subprojetos de instituições executoras que não possuem pós-graduação inserida em seus objetivos estratégicos; e
2 - aos subprojetos identificados como CAMPI, conforme explicitado no Item 3 deste edital.

(c) A classificação “Não se aplica” (NA) será atribuída aos subprojetos de instituições executoras que não foram apoiadas em Chamadas Públicas CT-INFRA anteriores.

(d) A nota zero terá caráter eliminatório e será atribuída caso o valor consolidado dos itens eliminados supere 50% do valor solicitado no subprojeto, destacando que serão eliminados os itens do subprojeto que não atenderem aos requisitos dispostos em 8.2.3 e 8.2.4.

Serão indeferidos os subprojetos:

- com média ponderada inferior a 3,5;
- com média ponderada igual ou superior a 3,5 (três pontos e meio), caso o percentual de recomendação para apoio não atinja 50% do valor total solicitado para o subprojeto.

Os demais subprojetos que obtiverem média ponderada igual ou superior a 3,5 (três pontos e meio) serão recomendados.

Os subprojetos recomendados no mérito serão classificados de forma decrescente considerando a média final da pontuação. A seguir, as propostas serão submetidas a uma análise técnico-jurídica.

8.2.6. Análise Técnico-jurídica

As propostas classificadas na forma do item 8.2.5 serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma de desembolso da proposta.

Durante a análise técnico-jurídica do projeto, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão no plano de trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais.

8.3. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 8.2.5 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 8.2.6) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

8.4. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

A minuta de convênio / termo de cooperação assinada pelos dirigentes máximos das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

A contratação do projeto restará condicionada à verificação por parte da FINEP da ausência de pendências técnicas e financeiras das instituições partícipes em outros instrumentos firmados com esta Financiadora. A não contratação do projeto no prazo de 90 dias poderá acarretar o arquivamento da proposta.

A liberação de recursos ocorrerá, ainda, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/CT-INFRA.

8.5. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela FINEP ou por entidade designada, através de relatórios técnicos, de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Base Legal: Termo de referência assinado em 5/4/2010, Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010 do Conselho Diretor do FNDCT, publicada no DOU em 28/06/2010.

9.2. Interposição de Recursos: Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar manifestação formal de interesse na interposição de recurso às decisões da FINEP, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da FINEP, com comprovante da postagem dos Correios, até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar no site institucional da FINEP.

9.3. Obras: Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização de obras ou benfeitorias no imóvel que visem adequar o espaço físico para a instalação dos equipamentos e material permanente, impõe-se como condição prévia à liberação da parcela referente à obra, a apresentação do projeto básico. Se houver previsão de liberação dos recursos em parcela única será exigida a apresentação do projeto básico antes do seu desembolso.

9.4. Revogação ou Anulação da Chamada Pública: A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Caberá à FINEP resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONCEITOS

Para fins dessa Chamada:

- Projeto Básico - São documentos obrigatórios do Projeto Básico:
 - a) Desenhos do projeto de arquitetura:
 - Para construções novas: Planta geral de situação, Planta Baixa (dos pavimentos, cobertura e subsolo), Elevações (fachadas frontais, posteriores e laterais) e Cortes (longitudinais e transversais);
 - Para reformas e ampliações: Planta geral de situação, Planta do layout original caracterizando com clareza elementos “a demolir” e “a construir”, Planta do novo *layout*.
 - b) Desenhos dos projetos complementares: estruturas, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, telefonia, lógica, incêndio e outras;
 - c) Memorial Descritivo, contendo:
 - Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, necessária ao pleno entendimento do projeto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, complementando as informações contidas nos desenhos do projeto;
 - Especificações técnicas, detalhando todos os componentes construtivos, equipamentos e materiais empregados em todas as atividades necessárias ao desenvolvimento da obra, instalação ou serviço de engenharia (projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, telefonia, lógica etc.).
 - d) Planilha Orçamentária de Custos contendo, no mínimo:
 - Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
 - Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
 - A taxa percentual e o valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
 - Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos dos projetos;

- Justificativa técnica para os custos adotados, informando qual a tabela de referência adotada (SINAPI, SINDUSCON etc.);
- e) Cronograma Físico-Financeiro dos serviços a serem executados durante a obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.
- **Projeto Preliminar** – caracteriza-se por um conjunto de elementos referentes à obra ou reforma proposta, quais sejam:
 - a) Projeto arquitetônico preliminar:
 - Construção nova: planta de situação e planta(s) baixa(s) do(s) pavimento(s), com dimensionamentos globais, áreas construídas e n.º de pavimentos;
 - Reformas e ampliações: No caso de reformas, planta de situação, planta do layout original caracterizando com clareza elementos “a demolir” e “a construir” e planta do novo layout;
 - b) Memorial descritivo fornecendo todos os elementos suficientes à caracterização da Obra ou Serviço de Engenharia;
 - c) Orçamento sintético, de acordo com o projeto de arquitetura preliminar, contendo os grandes itens dos serviços a serem executados (ex: fundações, estruturas, instalações elétricas, instalações hidráulicas etc.);
 - d) Justificativa técnica para os custos adotados, informando qual a tabela de referência adotada (SINAPI, SINDUSCON etc);
 - e) Estimativa do prazo para execução das obras; e
 - f) Estimativa de custos da confecção do projeto executivo.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado na página eletrônica da FINEP, além de publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2013.

GLAUCO ANTONIO TRUZZI ARBIX
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP